EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 06 /2017 PROCESSO Nº 10951.000297/2017-74

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria nº 1.039, de 09 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2016, Seção 2, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço** para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela legislação pertinente em relação ao objeto contratual e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para a aquisição estimada de 300 (trezentas) cadeiras, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto do certame dar-se-ão pelo **MENOR PREÇO.**
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.
- 1.4. Não há aplicação de margem de preferência no presente certame.

2. ABERTURA DO CERTAME

2.1. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ocorrer conforme indicado abaixo.

DATA DA ABERTURA: 29/08/2017

HORA DA ABERTURA: 10:30h (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170008

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até o início da sessão de abertura da licitação.

- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3. Caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário estabelecidos no item 2.1.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições do instrumento convocatório e que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades que:
 - I estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 2ª Câmara**).
 - II estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - III tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IV estejam impedidas de licitar e contratar com a União, consoante sanção prevista pelo art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
 - V tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 46 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992;

VI - estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10° da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VII - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

IX - estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

X – são estrangeiras e não tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e,

XI - se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

XII - que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.

- 4.3. Sociedades cooperativas podem participar do presente certame, uma vez que o caso concreto não se enquadra na situação fática exposta no Termo de Conciliação firmado pela União nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara Trabalhista de Brasília-DF.
- 4.4. Não há, no presente certame licitatório, item específico para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas (COOP) (caso estas possam participar na licitação, conforme esclarecimento contido no item 4.3 do edital), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, uma vez que a(s) estimativa(s) de preço do(s) item(ns)/lote(s) em disputa é/são superior(es) a oitenta mil reais.
- 4.5. Não há aplicabilidade do art. 8° do Decreto 8.538/2015 ao presente certame, uma vez que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses ali previstas.
- 4.6. Não é permitida a participação de entidades reunidas em consórcio, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, visto que tal conduta limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.
- 4.7. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- I cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- II cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- III inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- IV não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal; e,
- V a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.8. Na ausência de manifestação ao inciso I do item anterior, considerar-se-á que o licitante não se enquadra nos termos da Lei complementar n^{o} 123, de 2006.
- 4.9. A falsa declaração sujeitará ao licitante às sanções previstas neste Edital, nos seus anexos e na legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.
- 5.3. O (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.
- 5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

- 6.1.2. O licitante não poderá apresentar proposta com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 6.1.3. Caso incida no caso concreto a margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá declarar, em cada item a ser disputado e em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o objeto ofertado é produto manufaturado ou serviço nacionais, atendendo ao Processo Produtivo Básico (PPB), consoante exigências do art. 3°, §5° e ss., da Lei n° 8.666, de 1993, Decreto n° 7.546, de 2011 e Decreto(s) específico(s).
- 6.2. O licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(ns)/lote(s), já considerado e incluso todos os tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.5. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:
 - I-o preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (RS);
 - II a identificação do licitante, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura do seu representante, referência ao objeto do presente certame, meios de contato via telefone/fax, endereço, dados bancários e indicação de correio eletrônico;
 - III descrição detalhada do objeto licitado a ser fornecido/prestado, com indicação de marca, modelo e fabricante, se for o caso, correlacionando os documentos apresentados com os itens referentes às especificações constantes no Termo de Referência;
 - 6.5.1. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
 - 6.5.2. O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.
- 6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 6.11. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 6.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.14.. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.16. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo com tal comando serão automaticamente desconsiderados pelo sistema.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (do mesmo licitante), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.20. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.21. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.22. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.23. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS** (aquelas referidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007).
- 7.1. Não há restrição à aplicabilidade deste capítulo ao presente certame.
- 7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa (COOP) (referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta de tais entidades que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema Eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do aludido direito.
- 7.2.2. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP e COOP participantes e que se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, para, nas mesmas condições e, na ordem de classificação, exercitar o direito retratado no subitem anterior.
- 7.2.3. No caso de empate de preços entre tais espécies de licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 7.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizara a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.4. Sempre que a proposta não for aceita, em face do não cumprimento, pelo licitante, de alguma exigência contida neste edital, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se as demais sistemáticas de desempate/preferência, se for o caso.

7.5. Para que a empresa licitante usufrua do tratamento favorecido por ser ME/EPP/COOP, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais, em conformidade com o §2°, do art. 13 do Decreto nº 8.538, de 2015.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.1. O presente capítulo é inaplicável ao presente certame (item 1.4 do Edital)

9. DA PREFERÊNCIA DOS BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

9.1. O presente capítulo é inaplicável ao objeto do presente certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, via correio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3° do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Administração da PGFN (DILIC), Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900 Brasília-DF.
- 11.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações do objeto.
 - 11.5.1. O critério de julgamento será menor preço.
 - 11.5.2. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 11.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à PGFN, bem como promover diligências (art. 43, §3°, da Lei n° 8.666, de 1993), para orientar sua decisão, podendo suspender, pois, a sessão, informando no próprio sistema a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.5.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.7. Caso a adjudicação seja por lote, como critério de avaliação dos preços unitários, os preços unitários de cada item do lote deverão ser iguais ou inferiores aos valores estimativos da contratação para cada item.
- 11.8. Caso a proposta que apresente o menor valor global não atenda ao critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no item anterior, o pregoeiro concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que o licitante retifique o preço unitário em desconformidade, adequando-o ao critério estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 11.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - III verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IV pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - V verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - VI estudos setoriais; e
 - VII demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
 - 11.10.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

- 11.11. No ato de aceitação da proposta da licitante vencedora, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), se a ME/EPP/COOP que tenha utilizado o benefício previsto no capítulo 7 apresentou o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 11.12. Caso haja a incidência, na espécie, de margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá apresentar, no instante e na forma prevista nos itens 11.1 a 11.3 deste Edital, cópia da portaria ou de resolução que atesta seu credenciamento ao Processo Produtivo Básico, conforme legislação específica (Lei nº 8.248, de 1991, ou Decreto-Lei nº 288, de 1967).
 - 11.12.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 11.12.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra no presente certame.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF ou por documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. O licitante vencedor do certame que não estiver cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4795 ou do e-mail *licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br*, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço referido no item 11.3 deste Edital.
- 13.3. O licitante cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, de qualquer forma, os documentos relacionados com a qualificação técnica, **se for exigido pelo presente certame (vide item** 13.7.1. **do Edital)**, bem como a documentação exigida pontualmente pelo pregoeiro no sistema, a fim de atender aos comandos deste edital.

Documentos exigidos para habilitação

13.4. Qualificação Jurídica

13.4.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual.

- 13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.4.5. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.5. Regularidade fiscal e trabalhista. Documentação:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;
- III prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, efetuada mediante a apresentação da certidão prevista pela Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- IV Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
 FGTS, devidamente atualizada;
- V prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- VI prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.5.1. A prova de regularidade do licitante considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.5.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, no caso de ME/EPP e COOP (art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, caso estas possam participar, nos termos do item 4.3 deste edital), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá sempre ser concedida pela administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.6. Qualificação Econômico-Financeira. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- 13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 13.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 13.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:	LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SOLVÊNCIA GERAL:	SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passível Não Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE:	LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- 13.6.2.1. O licitante, cadastrado ou não em todos os níveis no SICAF, que apresentar resultado de índices econômicos **inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que a empresa possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§2° e 3° do art. 31 da Lei n° 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, em face do disposto no **art. 44 da IN SLTI n° 2, de 2010**.
- 13.6.3. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante.
 - 13.6.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 2ª Câmara**).

13.6.4. A benesse prevista no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, é inaplicável ao caso concreto.

13.7. Qualificação técnica

13.7.1. Não há exigência de qualificação técnica para o presente certame.

Questões gerais sobre a habilitação

- 13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 11.1 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 13.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, cf. solicitação do Pregoeiro, nos termos do presente edital.
- 13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
 - 13.11.1. Os documentos públicos estrangeiros ou particulares produzidos no estrangeiro que ostentem chancela, reconhecimento de firma, autenticação ou qualquer outro ato público congênere nele praticado por autoridade estrangeira devem estar devidamente consularizados em Repartição Consular brasileira que tenha jurisdição sobre o departamento em que os mesmos foram emitidos ou expedidos e devem ainda ser registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 13.11.2. Dispensa-se a legalização consular em relação aos documentos de que trata o subitem anterior quando encaminhados por via diplomática, nos termos do art. 3º do Decreto nº 84.451 de 31 de janeiro de 1980, ou oriundos de Países com os quais o Brasil tenha acordo de dispensa dessa legalização.

14. DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor e se for o caso, decorrido o prazo previsto no subitem 13.5.2, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2. A PGFN convocará formalmente a licitante vencedora informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 16.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor(a) na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).
- 16.3. O prazo para que a licitante vencedora compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período e quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGFN.
- 16.4. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- 16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.7. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação.
- 16.8. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
 - 16.8.1. A convocação do Fornecedor Beneficiário, pela PGFN, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para que seja retirado o respectivo pedido.
 - 16.8.2. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 16.8.3. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
- 16.9. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.
- 16.10. São aplicáveis, à presente ata, todas as disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial aquelas referentes a alterações de preços e cancelamento da ata.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Será assinado um contrato entre o licitante vencedor e a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, formalizado por intermédio de Termo de Contrato.
- 17.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF, CADIN, CEIS, CNDT e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

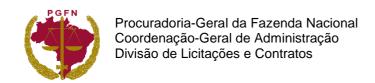
- 18.1. É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato (ON AGU nº 20, de 2009).
- 19. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.
- 19.1. Tais disposições serão tratadas nos anexos do edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PRÉ-CONTRATUAIS

20.1. As sanções administrativas encontram-se especificadas nos anexos deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Administração, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450/05).
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e da Ata de registro de Preços, quando for caso (art. 29, § 1°, do Decreto nº 5.450/05).
- 21.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 21.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN.
- 21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de Autoridade Superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.



- 21.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).
- 21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DGC/PGFN.
- 21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 21.16. Integram este Edital os seguintes anexos:
 Anexo I Termo de Referência e Anexos
 Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
 Anexo III Minuta de Contrato

Brasília-DF, 14 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio dos Santos Sarges Coordenador-Geral de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da constituição de **Ata de Registro de Preços** para a aquisição estimada de **300 (trezentas) cadeiras**, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 **Encosto**: com estrutura em polipropileno injetado estrutural. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m3 e espessura mínima de 40 mm e com apoio para o dorso lombar (baixo). Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Suporte do encosto com regulagem de altura automática (sem botões) com curso mínimo de 65 mm em no mínimo 12 estágios fabricado em chapa de aço estampada com acabamento em polipropileno. **Dimensões do encosto**: Largura mínima de 420 mm e máxima de 460mm. Altura mínima de 450mm e máxima de 490mm.

Assento: interno em madeira compensada multi-lâminas com no mínimo 10mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 50 kg/m3 e espessura mínima de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm. Largura mínima de 480mm e máxima de 530mm. Revestimento das espumas do assento e encosto: tecido crepe. Mecanismo: encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, podendo ser bloqueado em qualquer posição e também ser utilizado com livre flutuação. O travamento é através de alavanca posicionada embaixo do assento. Coluna: deverá possuir regulagem da altura do assento através de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm, sendo utilizado a coluna classe 4 que deverá estar em conformidade com a norma DIN 4550. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado na cor preto. Base: com 5 patas, fabricada em aço tubular. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado. Rodízios duplos injetadas em nylon 6 com diâmetro de

11 mm. **Pintura**: Todas as partes metálicas devem ser com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó cor preto com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado). **Suporte do apóia-braço** regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Possuir regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55 mm. Com regulagem de distância interna dos apóia-braços através de manípulo ergonômico provendo um ajuste milimétrico. **Dimensões do apóia abraços**: largura mínima de 230mm e máxima de 270mm e comprimento mínimo de 60mm e máximo de 90mm.

- 1.1.2 A empresa deverá apresentar certificado ou laudo comprovando o atendimento das normas referente à NBR 13962/2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; apresentar parecer técnico emitido por profissional competente conforme definido no subitem 4.4 da NR4 atestando que o produto atende as exigências da NR 17 subitem 17.3.3.
- 1.1.3 A empresa deverá apresentar, ainda, laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado; bem como apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

2. JUSTIFICATIVA

Consoante justificativa exarada pela Divisão de Logística da PGFN, por meio do documento "DETALHAMENTO DA DEMANDA", constante dos autos do processo administrativo relativo à contratação pretendida, há atualmente, no âmbito do Órgão Central da PGFN, 100 unidades de cadeiras que se encontram antigos e desgastados e, por isso, fazemse necessárias manutenções constantes. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de novos bens, pois as mesmas estão quebradas e necessitando a substituição imediata e outras estão funcionando precariamente devido ao tempo de utilização.

Ressalta-se, ainda, que a quantidade solicitada destina-se atender as coordenações da PGFN e salas de reuniões do edifício-sede.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade <u>Pregão Eletrônico</u> para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4°, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

De acordo com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois há necessidade de **contratações feitas sob demanda.**

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 **Obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a respectiva fatura;
- 4.1.2 Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 4.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial;
- 4.1.4 Efetuar o Pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;
- 4.1.5 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

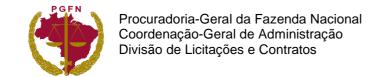
4.2 Obrigações da CONTRATADA

- 4.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, inclusive quanto a prazos de entrega dos produtos;
- 4.2.2 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto contratual, bem como os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto pretendido;
- 4.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 4.2.4 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total <u>estimado</u> para a contratação é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e foi obtido pela **média das cotações realizadas entre empresas do ramo**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
01	Cadeiras	300	666,67	200.000,00



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que na <u>licitação</u> para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária *é exigível apenas antes da assinatura do contrato* (ON AGU nº 20, de 2009)

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, celebrado entre a União por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN na qualidade de CONTRATANTE e a licitante vencedora na qualidade de CONTRATADA, observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, do Edital e seus Anexos e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Antes da contratação, será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da licitante vencedora, bem como a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07/07/2011, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 8.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e, desde que aceite praticar o preço do licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1°, da Lei nº. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10° (décimo) dia útil do mês

subsequente ao da prestação dos serviços e será depositado na conta corrente da CONTRATADA, junto à Agência Bancária indicada pela mesma, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN, e CNDT, devendo o resultado, ser impresso e anexado ao processo.

- 9.2 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.
- 9.3 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.
- 9.4 A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.5 Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

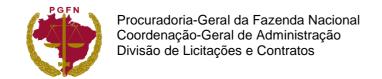
EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para

pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

9.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A licitante terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e de conformidade com a Proposta Comercial.
- 10.2. O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da PGFN, localizado no Setor de Autarquias Norte Quadra 05, Lote "C" COMPLEXO EMPRESARIAL CNC Torre "D" Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.040-250.

11. CONDIÇÕES DE ACEITE:

- 11.1 Os produtos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos, anexos a este Termo de Referência:
- 11.2 Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.3 Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, confeccionado pelos fiscais da Ata, após o recebimento provisório e verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos bens serão exercidos por meio de representantes da Divisão de Logística Setor de Patrimônio, denominados: *Fiscal e Fiscal Substituto*, designados pela CONTRATANTE, por meio de Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar e sustar qualquer bem que seja entregue em desacordo com o especificado, dando ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de receber a Nota de Empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e das demais cominações legais.

13.2. Penalidades de Multa

- 13.2.1. Em caso de problemas surgidos **antes da assinatura do contrato**, são aplicáveis à ADJUDICADA, ainda, a penalidade de multa no percentual de **até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a nota de empenho, bem como não apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 13.2.2. Em caso de problemas surgidos **durante a execução do contrato**, são aplicáveis à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) multa de **até 1% (um por cento**) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado para entrega dos bens, independente das demais sanções cabíveis;
 - b) multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.
- 13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.
- 13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.
- 13.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, conforme determina o § 2°, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato:				
Objeto:				
Contratante:				
Contratada:				
Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na OS/OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
	DE A	CORDO		
CONTRATA	NTE		CONTRATADA	
<nome></nome>		Mat.:	<nome></nome>	
Brasília,	de		de 20	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrat	0:			
Objeto:				
Por este ii a qualida	_			que os bens identificados possuem le Referência / Projeto Básico do
]	DE ACORDO	
	CONTRA	ATANTE		CONTRATANTE
- Mat.:	<no< td=""><td>me></td><td>Mat.:</td><td><nome></nome></td></no<>	me>	Mat.:	<nome></nome>
	Brasíl	ia, de		de 20 .
	Diasii	ia, ue		ue 20

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, na sede da Procuradoria-Geral				
da Fazenda Nacional, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" 8º andar, Brasília-DF,				
CEP: 70.048-900, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda				
Nacional - PGFN, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela				
Diretora do Departamento de Gestão Corporativa,				
Sra				
o disposto no inciso III do artigo 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda				
Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de				
29 de janeiro de 2014, em sequência denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR ,				
e, de outro lado, a empresa . inscrita no CNPJ				
sob o n° – com sede				
sob o nº, com sede, neste ato, representada pelo Sr, portador da Cédula de identidade RG de nºSSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº,				
identidade RG de nº SSP/ inscrito no CPE/ME sob o nº				
residente e domiciliado na				
residente e domiciliado na, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO , resolvem na forma da Lei nº				
10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 7.892 de 2013, e suas alterações				
e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais				
aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições:				
1. DO OBJETO				
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de CADEIRAS,				
conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital				
do Pregão Eletrônico nº xx/2017.				
40 110 8 40 21010110 11 1111 2 0177				
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL				
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para				
Registro de Preços nº xx/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº				
10951.000297/2017-74, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à				
proposta do Fornecedor Registrado.				
3. DA VIGÊNCIA DA ATA				
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data				

4.1 Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

de sua assinatura.

4. DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CADEIRAS		

- **4.2** Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- **4.3** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
- **4.3.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PGFN convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
- **4.3.1.1**. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.3.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.3.2.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.4** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela DILIC/PGFN à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

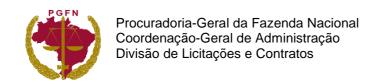
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, de acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto n° 7.892, de 2013.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado;



- c) caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão;
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- e) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
- **6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sra. Coordenadora-Geral de Administração da PGFN.
- **6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **I.** gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
- II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- **IV.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **I.** assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **II.** manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
- V. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

VI. a presente ata implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto dar-se-á com o recebimento da Nota de Empenho.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Independentemente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

- **11.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- **11.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN.

Órgão Gerenciador	Fornecedor	
Brasília-DF, de	de	

ANEXO III TERMO DE CONTRATO - MINUTA

			E COMPRA Nº
/, QU	E FAZE	EM ENTR	E SI A UNIÃO
POR INTE	RMÉDI	O DO(A)	(ÓRGÃO OU
ENTIDADE			PÚBLICA
CONTRATA	ANTE)	•••••	•••••
•••••	E		EMPRESA
•••••	•••••	•••••	•••••

A União por intermédio Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com sede no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios Bloco "P", 8º andar – Brasília-DF, CEP 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa, IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, nomeada pela Portaria nº 30/Casa Civil/PR, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2016, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II do artigo 7º da Portaria 1.178, de 28 de outubro de 2010, c/c com o art. 82, inciso III do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria 36/MF, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

item	descrição/especificaçã	quantidade	Valor
	0		
1	Cadeiras		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxx

Fonte: xxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxx Elemento de Despesa: xxxxxxxx

PI: xxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 9 do Termo Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução segue as regras previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA Q	UINTA – FORO	
15.1. As questões decorrentes of	da execução deste instrumento, qu	ie não possam ser dirimidas
administrativamente, serão pro	cessadas e julgadas na Justiça Fed	deral, no Foro da Cidade de
, Seção Judiciária da Ju	stiça Federal de, com	exclusão de qualquer outro
por mais privilegiado que seja,	salvo nos casos previstos no art.	102, inciso I, alínea "d" da
Constituição Federal.		
Para firmeza e validade do pacti	uado, o presente Termo de Contrat	o foi lavrado em duas (duas
vias de igual teor, que, depois d	le lido e achado em ordem, vai ass	sinado pelos contraentes.
,	de	de 20
Resp	onsável legal da CONTRATANT	E
Resp	ponsável legal da CONTRATADA	A

TESTEMUNHAS: